

XXI Feira da Laranja

19, 20 e 21 | abril | 2024
Valadares – São Pedro do Sul

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

- EXPOSITORES -

A Feira da laranja é uma iniciativa da Junta de Freguesia de Valadares, Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em parceria com as associações locais. Esta iniciativa onde os saberes e sabores antigos, a arte e o folclore e os produtos da terra estarão presentes, tem como objetivo promover, divulgar e ser uma amostra dos produtos existentes na Freguesia de Valadares e região, assim como servir de veículo promotor da economia local, cultura, tradições e turismo. Assim, no sentido de melhor organizar o referido certame, é necessária a definição de regras de funcionamento e enquadramento refletidas no presente regulamento.

ARTIGO 1.º - Expositores

1- Poderão participar como expositores na Feira de Produtos Locais do certame todos os produtores agrícolas, artesãos, associações, estabelecimentos comerciais e pessoas em nome individual enquadrados com os seguintes requisitos:

- a) Produtos agrícolas e gastronómicos do concelho;
- b) Artesanato local;
- c) Alfaias Agrícolas;
- d) Entidades de desenvolvimento local (Associações locais, Juntas de Freguesia).

2- O certame realizar-se-á na localidade de Valadares, Freguesia de Valadares, nos dias 19, 20 e 21 de abril, do corrente ano.

ARTIGO 2.º - Stand

1- A atribuição de stand obedece a proposta de participação para a qual, se aceite, obriga a pagamento a definir anualmente, à exceção das associações, produtores locais e entidades organizadoras/parceiros do certame.

2- Cada stand será identificado por uma placa identificativa contendo o nome do produtor, associação ou nome individual.

3- É obrigatório a afixação do preçário em local visível ao público.

4- Após a montagem dos stands deve ser apresentada à organização uma relação de bens neles contidos.

5- Os stands estarão abertos:

- dia 19 de abril, das 20h às 24h, dia 20 de abril das 12h às 24h e dia 21 de abril das 12 horas às 21horas.

ARTIGO 3.º - Proposta de participação

1- As propostas de participação (de acordo com ficha de inscrição em anexo) deverão ser enviadas para Junta de Freguesia de Valadares até ao dia 31 de março de 2024 (para o email. geral@freguesiavaladares.pt):

- a) Identificação do produtor, empresa agrícola, associação ou nome individual e respetivos contactos;
- b) Descrição dos produtos que pretende comercializar.

2- A inscrição só poderá ser considerada efetiva após confirmação da entidade organizadora e do pagamento do espaço à Junta de Freguesia de Valadares.

3- Cada candidato poderá apenas concorrer a um único espaço.

ARTIGO 4.º - Responsabilidades das entidades participantes

1- É da responsabilidade das entidades exploradoras dos stands:

- a) A colocação de todo o material que necessitam, decoração do interior e o respeito pelas normas de higiene e segurança;
- b) Cumprir o horário e o período de funcionamento do certame, sob pena de no ano seguinte não participar no presente evento;
- c) A limpeza do interior do stand e espaços exteriores envolventes;
- d) Efetuar as cargas e descargas junto dos stands durante a realização do evento até à abertura do certame, salvo situações devidamente autorizadas pela Organização.
- e) Zelar para que não ocorram danos nos stands e caso aconteçam, verificando-se dolo ou negligência, suportar os custos de reparação inerentes.

2- As entidades exploradoras dos stands deverão respeitar as seguintes orientações:

- a) É proibido aos expositores a utilização de instalações sonoras próprias, bem como a distribuição fora dos stands de material promocional suscetível de prejudicar, de qualquer forma, a normal atividade dos expositores vizinhos.
- b) Só é permitida, no recinto do certame, a venda de bebidas devidamente engarrafadas, exceto nas tascas típicas com a autorização da organização.
- c) A realização de atividades paralelas dos stands carece de prévia autorização escrita da organização.

ARTIGO 5.º - Cedência de stands

1 - A cedência dos stands será realizada mediante o número de stands disponíveis em cada edição do certame, que em média serão 20, podendo, no entanto, se a organização o entender, ser em número superior.

2- Salvo excesso de stands ou entidades que a organização entenda como parceiros essenciais, a organização dará prioridade a candidatos radicados na freguesia de implementação do certame, seguindo-se de entidades radicadas em freguesias do concelho de S. Pedro do Sul e, por fim, restantes concelhos.

3- O requisitante do stand que não ocupe o espaço será sujeito ao pagamento do aluguer do mesmo e não poderá participar em edições futuras, salvo doença ou outra situação maior devidamente comprovada. Nestes casos pode a organização ocupar ou ceder o espaço a outro.

ARTIGO 6.º - Localização e implantação

1- Compete à organização do certame decidir sobre a localização e implantação dos espaços;

2- A organização não assume qualquer responsabilidade por furtos ou danos ocorridos nos stands.

3- A segurança do recinto é garantida pela organização das 00h às 12h do segundo e terceiro dia do certame.

4- A organização poderá, em qualquer situação, retirar um espaço já atribuído, caso não se verifiquem todos os pressupostos que levaram à sua atribuição;

5- Será atribuído a todos os participantes identificação individual que obrigatoriamente trará em local visível, placa identificativa no stand, assim como um diploma de participação;

6- A iluminação e eletrificação dos stands, bem como a limpeza de acessos e áreas gerais são da responsabilidade da organização;

7- Só será permitido desmontar e retirar o material exposto a partir das 21h do terceiro dia do certame (Domingo).

8- Sempre que o entender, a organização poderá autorizar visitas coletivas ao certame, disponibilizando para o efeito os meios humanos necessários.

9- A organização poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação e promoção do certame.

10- Haverá no recinto um espaço onde serão servidas refeições. Se desejar usufruir deste serviço poderá em cada dia comunicar à organização de quantas refeições necessita ou antes do início do evento. (Todas as despesas inerentes a este serviço são da responsabilidade de cada expositor).

11- O certame terá uma vertente cultural e recreativa e desportiva que enriquece o evento e atrai visitantes.

12- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização.

ARTIGO 7.º - Entrada em vigor:

1- Este regulamento entrará em vigor após aprovação pela Organização da Feira da Laranja.

Fevereiro de 2024

A organização e Parceiros:

Junta de Freguesia de Valadares, S. Pedro do Sul

Câmara Municipal de S. Pedro do Sul

Associação Locais
